



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI Nº. 3.363, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

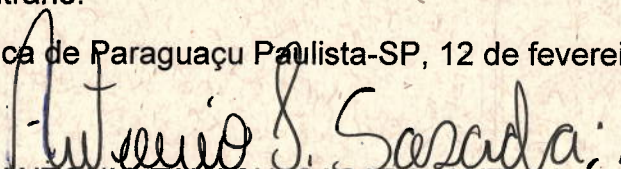
Revoga a Lei Municipal nº 3.362/2021, que reconhece como essenciais para a população de Paraguaçu Paulista as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares, lanchonetes, restaurantes e salões de beleza.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.362, de 3 de fevereiro de 2021, que reconhece como essenciais para a população de Paraguaçu Paulista as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares, lanchonetes, restaurantes e salões de beleza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 12 de fevereiro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 565/2021 Data: 10/02/2021

Projeto de Lei: (x)PL ()PLC ()PEMLOM nº 06/2021

Protocolo Câmara: 03432/2021 Data: 10/02/2021

Autógrafo: 05/2021 Data de Aprovação: 12/02/2021

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 12.02.2021 Edição: 18.p.2

Visto do servidor responsável: 